Lei Nº 1962/95 - de 20 de Junho de 1995.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Justiça Eleitoral visando a instalação do Cartório Eleitoral da 182ª Zona Eleitoral.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Justiça Eleitoral da 182ª Zona Eleitoral visando a instalação em prédio a ser locado pelas Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Ahumas, Sandovalina e Santo Expedito, para o Cartório Eleitoral da 182ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único - As obrigações de cada parte constam do Termo de Convêniio, parte intergrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM, de Álvares Machado, em 20 de Junho de 1995.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo